

**CONTRATO Nº
ES-2019-RP-029**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quinze dias do mês de julho de 2019, na sede da Administração Regional do Serviço Social do Comércio - Sesc/ES, localizada na Praça Misael Pena nº 54, Parque Moscoso, Vitória-ES, nos termos da Resolução Sesc nº 1252/12, conforme julgamento do Pregão Sesc/ES n.º 19/046-PG de Registro de Preços, para aquisição parcelada, o Senhor Diretor Regional do Sesc/ES, RESOLVE registrar os preços de Material para Tratamento de Água de Piscina, para eventual aquisição pelo período de 12 (doze) meses, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços de Material para Tratamento de Água de Piscina, para atender a demanda das unidades operacionais do Sesc/ES, tudo de conformidade com o descrito no ANEXO I e demais condições que compõem o presente Edital de Pregão em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de **18/07/2019**, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, mediante manifestação das partes.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Sesc/ES não está obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de contratações específicas com terceiros para o fornecimento dos produtos, sempre que se mostre mais vantajoso para Entidade esse procedimento, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO

3.1 – A cada fornecimento o pagamento será realizado pelo Sesc/ES por meio de depósito na conta corrente do fornecedor, em até 10 (dez) dias úteis após a completa execução e aceitação do fornecimento, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, como também não serão aceitos boletos bancários.

3.1.1 – O pagamento somente será efetuado no prazo estabelecido no item 3.1 após o recebimento definitivo dos produtos solicitados.

3.2 – Para fins de recebimento e aceitação do objeto contratual estabelece-se que os bens serão recebidos:



- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo de até 04 (quatro) dias.

3.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

– O Sesc rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA QUARTA – REGISTRO DOS MENORES PREÇOS

4.1 – São os seguintes os menores preços registrados:



LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	002.001.0084 - CLORO GRANULADO COM 65% DE TEOR ATIVO. HIPOCLORITO DE CÁLCIO PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA DE PISCINA. ESTADO FÍSICO SÓLIDO, EM FORMA DE GRÂNULOS, DE COLORAÇÃO BRANCA, ODOR COM CARACTERÍSTICAS DE CLORO, P.H. DE 10,4 - 10,8. TEOR DE CLORO 65%, DENSIDADE: 1,9 G/CM³. CONFORME LEGISLAÇÃO DA ABNT NBR 11.887, COM REGISTRO NA ANVISA E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE EM VIGOR, ACONDICIONADO EM BALDE PLÁSTICO, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO CONFORME NORMA HOMOLOGADA PELO INMETRO. E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES ROTULAGEM COM PICTOGRAMAS DE ADVERTENCIA DO PRODUTO. QUIMICO RESPONSÁVEL COM REGISTRO NO CRQ. BALDE COM 10 QUILOS. APRESENTAÇÃO DO FISQP, COM LAUDOS DE TEOR DE CLORO ATIVO, RESIDUAL DE INSOLÚVEIS, DIOXINAS E FURANOS COM SUA VIGÊNCIA VALIDADA MARCA: HTH, SUMATEX, DOMCLOR, UNIVERSAL QUIMICA, HIROAZUL, GENCO, HIDROMI OU EQUIVALENTE.	BD	550	DOMCLOR	123,26	67.793,00

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	002.001.0201 - ALGICIDA MANUTENÇÃO PARA ÁGUA DE PISCINA PROTEGE E PREVINE ÁGUA VERDE, COMPOSTO DE MISTURA DE QUATERNÁRIO E ÁGUA, FAIXA DE CONCENTRAÇÃO DE 15-20 %, ESTADO FÍSICO LÍQUIDO, DE COLORAÇÃO AZUL, INODOR, SOLÚVEL, PH ENTRE 5,2 A 6,9, DENSIDADE DE 1,000 A 1,020 G/CM³. ISENTO DE IONS DE COBRE. COM REGISTRO NA ANVISA E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE EM VIGOR, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLASTICO, RESISTENTE,	GL	220	NELLY	37,72	8.298,40

NÃO VIOLADO, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO CONFORME NORMA HOMOLOGADA PELO INMETRO. E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES. ROTULAGEM DE ADVERTENCIA DO PRODUTO. GALÃO COM 05 LITROS APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DO PRODUTO QUIMICO MARCA: HTH, DOMCLOR, HIDROAZUL, GENCO OU EQUIVALENTE.						
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	002.001.0202 - CLARIFICANTE PARA ÁGUA DE PISCINA SOLUÇÃO DE CLORIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ESTADO FÍSICO LÍQUIDO DE COLORAÇÃO AMARELADA, ODOR CARACTERÍSTICO, SOLUBILIDADE TOTAL EM ÁGUA, PH (A 15% EM H2O A 20°C) DE 3,5 A 4,5, DENSIDADE DE APROX.. 1,1 G/CM3. COM REGISTRO NA ANVISA E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE EM VIGOR, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLASTICO, RESISTENTE, NÃO VIOLADO, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO CONFORME NORMA HOMOLOGADA PELO INMETRO. E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES. ROTULAGEM DE ADVERTENCIA DO PRODUTO. GALÃO COM 05 LITROS. APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DO PRODUTO QUIMICO MARCA: DOMCLOR, HIDROALL, HIROAZUL, HIDROMI, GENCO OU EQUIVALENTE.	GL	300	NELLY	30,82	9.246,00

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	002.001.0203 - ESTABILIZADOR DE PH DE ÁGUA DE PISCINA HIDROGENO CARBONATO A 99,5 %, ESTADO FÍSICO EM PÓ FINO, DE COLORAÇÃO BRANCA,	PCT	1.100	NELLY	10,47	11.517,00

	<p>INODOR, SOLÚVEL, COM REGISTRO NA ANVISA E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE EM VIGOR, ACONDICIONADO EM SACOLA PLÁSTICA, RESISTENTE, NÃO VIOLADA, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO CONFORME NORMA HOMOLOGADA PELO INMETRO. E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES. ROTULAGEM DE ADVERTENCIA DO PRODUTO. QUIMICO RESPONSÁVEL COM REGISTRO NO CRQ. PACOTE COM 02 QUILOS. APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DO PRODUTO QUIMICO MARCA: HTH, DOMCLOR, HIDROALL, GENCO, HIDROMI, HIDROAZUL OU EQUIVALENTE.</p>					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	<p>002.001.0215 - BARRILHA LEVE PARA ÁGUA DE PISCINA 98% DE CARBONATO DE SÓDIO E 2% DE INGREDIENTES INERTES. ELEVADOR DE PH (GRAU DE ACIDEZ), ESTADO FÍSICO EM PÓ FINO, DE COLORAÇÃO BRANCA, INODOR, SOLÚVEL, COM REGISTRO NA ANVISA E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE EM VIGOR, ACONDICIONADO EM SACOLA PLÁSTICA, RESISTENTE, NÃO VIOLADA, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO CONFORME NORMA HOMOLOGADA PELO INMETRO. E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES. ROTULAGEM DE ADVERTENCIA DO PRODUTO. QUIMICO RESPONSÁVEL COM REGISTRO NO CRQ APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DO PRODUTO QUIMICO MARCA: HTH, SUMATEX, DOMCLOR, UNIVERSAL QUIMICA, HIROAZUL, GENCO OU EQUIVALENTE.</p>	KG	5.500	NELLY	4,13	22.715,00




LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	002.001.0214 - ALGICIDA DE CHOQUE PARA ÁGUA DE PISCINA FORTE AÇÃO REPARADORA DA AGUA MUITO VERDE E TURVA. FÓRMULA LIVRE DE COBRE, EVITA MANCHAS ESVERDEADAS NA PISCINA E NOS CABELOS. ESTADO FÍSICO LÍQUIDO, DE COLORAÇÃO AZUL TURQUESA, ODOR LEVEMENTE AMONIACAL, PH; 6,0 - 8,0, DENSIDADE DE 1,045 - 1,065 G/CM, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO, RESISTENTE, NÃO VIOLADO, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES. ROTULAGEM DE ADVERTENCIA DO PRODUTO. REGISTRO ANVISA. QUIMICO RESPONSÁVEL COM REGISTRO NO CRQ. ANVISA E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE EM VIGOR, APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DO PRODUTO QUIMICO. GALÃO COM 05 LITROS MARCA: HTH, HIDROAZUL, GENCO, HCL OU EQUIVALENTE.	GL	60	NELLY	38,74	2.324,40

LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	002.001.0213 - LIMPADOR DE BORDAS DE PISCINA PARA RETIRADA DE SUJEIRAS IMPREGNADAS. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO BENZENOSULFÔNICO, CONSERVANTE, ESPESSANTE, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. ACONDICINADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO, RESISTENTE, NÃO VIOLADO, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. CONFORME NORMA HOMOLOGADA PELO INMETRO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E DATA DA FABRICAÇÃO. ROTULAGEM COM PICTOGRAMAS DE ADVERTÊNCIAS. REGISTRO ANVISA, EM CONFORMIDADE COM A ABNT, E QUIMICO RESPONSÁVEL COM	FR	360	NELLY	10,72	3.859,20

REGISTRO NO CRQ. VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES NA ENTREGA. FRASCO COM 01 LITRO. MARCA: HTH, HIDROAZUL, HIDROALL, GENCO OU EQUIVALENTE.						
---	--	--	--	--	--	--

4.2 – Fornecedores autores dos menores preços registrados:

- a) DOMINUS QUÍMICA LTDA.....LOTE 01.
b) AMMER COMÉRCIO DE PROD. QUÍMICOS DO BRASIL EIRELI EPP.....LOTES 02, 03, 04, 05, 06 E 07.

4.3 – Fornecedores que aderiram e vão praticar o menor preço registrado:

- a) Não houve interessados.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e no local indicados pelo Sesc/ES, ou seja, em até 15 (quinze) dias corridos, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do produto;

5.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3 – O dever previsto anteriormente implica na obrigação de, a critério do Sesc/ES, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), o produto com avarias ou defeitos;

5.4 – Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc/ES, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.5 – Comunicar ao Sesc/ES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas contratualmente;

5.8 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – Verificar minuciosamente, em prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.2 – Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA – AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO



7.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada. Para o fornecimento de cada parcela, de acordo com as necessidades do Sesc/ES, será emitido pela Administração Regional o "Pedido ao Fornecedor" - PAF, de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como as constantes em seus Anexos, o qual autorizará a realização do fornecimento dos materiais.

7.2 – O prazo máximo de entrega do fornecimento, a partir da emissão do PAF – Pedido ao Fornecedor, é de até 15 (quinze) dias corridos, sendo que a quantidade mínima estabelecida pelo Sesc para solicitação de qualquer item deste Edital é de 01 (uma/um) GL, FR, BD, PCT e KG etc., não cabendo ao vencedor deste certame juntar PAF's (Pedido ao Fornecedor) para entregar à Unidade requisitante.

7.3 – O Sesc, através do Departamento competente, deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação, precipuamente, em razão da possibilidade de prorrogação que ultrapassa o período de um ano, ex vi da prescrição estabelecida na cláusula segunda da Ata de Registro de Preços.

7.4 – A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA INTEGRANTE

8.1 – Constituem partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão ora em epígrafe e seus anexos, inclusive a(s) proposta(s) de menor(es) preço(s), e os documentos de habilitação apresentados pelo(s) licitante(s) autor(es) do(s) menor(es) preço(s) registrado(s) e pelos licitantes que a ele(s) aderiram, sendo que a validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, a atualização ser solicitada pelo Sesc.

CLÁUSULA NONA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

9.1 – Nenhuma das disposições desta Ata poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA

10.1 – Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor fica sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Baixa do seu nome da Ata de Registro de Preços;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Sesc por até dois anos.

10.2 – A critério do Sesc/ES, as sanções poderão ser cumulativas.

10.3 – O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não apresentar a respectiva nota fiscal após emissão pelo Sesc/ES do "Pedido ao Fornecedor" (PAF), sem justificativa aceitável;
- c) Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.4 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada pelos gerentes das respectivas unidades, ou outro servidor que vier a ser designado para tal, que atuará como representante da CONTRATANTE.

11.2 – A CONTRATADA deverá permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento, por parte do representante da CONTRATANTE, com as seguintes atribuições:

11.2.1 - Acordar com a CONTRATADA as soluções mais convenientes ao bom andamento do fornecimento, sendo que a CONTRATADA fornecerá à fiscalização todas as informações pertinentes solicitadas.

11.2.2 – Recusar fornecimentos que não tenham sido realizados de acordo com o estabelecido nas condições do Edital da licitação e nas disposições contidas nas cláusulas deste contrato.

11.2.3 – Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da CONTRATANTE.

11.3 – A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

11.4 – A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela CONTRATANTE não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

11.5 – Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência aqui prevista, deverá o representante da CONTRATANTE solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

11.6 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

11.6.1 – Por parte da CONTRATANTE, será responsável pela gestão do contrato o Gerente de Compras, Contratos e Patrimônio, atualmente Sr. Gilmar Gilberto Francisco Pschera; e como fiscais do contrato, os respectivos Gerentes de cada Unidade relacionada no Anexo III desse Edital.

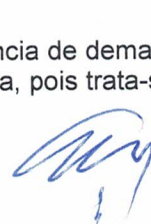
11.6.2 – Por parte da CONTRATADA será responsável pela gestão do contrato da Empresa Dominus Química Ltda, a Representante Legal – Procuradora Sr.^a Giovanna Calsavara Denobie, e pela gestão de contrato da Empresa Ammer Comércio de Produtos Químicos do Brasil EIRELI EPP, o Administrado Sr. Júlio Cesar Ribeiro da Silva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 – Fica eleito o foro da cidade de Vitória-ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

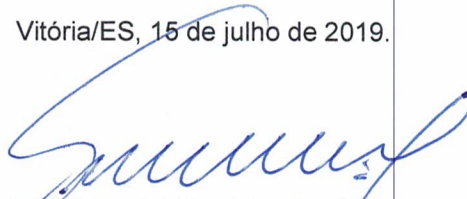
13.1 – As quantidades previstas no presente processo são decorrentes de experiência de demanda anual, não havendo, portanto, garantia de seu real consumo durante a vigência da presente Ata, pois trata-se, ratifique-se, de estimativa.



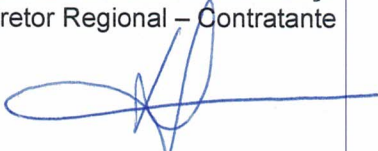
13.2 – O Sesc, se reserva no direito de proceder a uma negociação com o fornecedor registrado, caso os preços de mercado estejam melhores que os do Registro.

13.3 – Consideram-se partes da presente Ata de Registro de Preços o Edital de Pregão nº 19/046-PG e seus Anexos; a proposta apresentada, naquilo que implícita ou explicitamente não for conflitante com esta Ata e com o Edital; e a Resolução Sesc nº 1252/12.

Vitória/ES, 15 de julho de 2019.



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Gutman Uchôa de Mendonça
Diretor Regional – Contratante



DOMINUS QUÍMICA LTDA
Giovanna Calsavara Denobie
Representante Legal – Procuradora – Contratada

Dominus Química Ltda
CNPJ 07.694.393/0001-20

AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL EIRELI – EPP
Júlio Cesar Ribeiro da Silva
Administrador – Contratada